



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 1.005/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº 966/2023, que dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Corguinho/MS”.

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e demais disposições pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal Nº 966/2023 de 13 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Para os vereadores e demais servidores, serão concedidas no máximo 08(oito) diárias mensais, salvo autorização da mesa diretora em casos excepcionais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELA RIBEIRO LOPES
Prefeita Municipal